CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

- COOPERITA -

Histórico das revisões:

Data	*Revisão*	*Descrição*
Abril/2018	00	Edição Inicial
01/08/2022	01	Revisão geral

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO 03

II - ABRANGÊNCIA 03

III - FINALIDADE 03

IV - PROVIDÊNCIAS 03

V - VIRTUDES E PRINCIPAIS VÍCIOS 03

VI - CONDUTA PROFISSIONAL 04

VII - CONSELHEIROS E DIRETORES 04

VIII - COLABORADORES 05

IX - COMUNICAÇÃO E PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES 06

X - COOPERADOS 06

XI - PARCEIROS E FORNECEDORES 07

XII - COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE 07

XIII - ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS E ÓRGÃOS REGULADORES 08

XIV - CONCORRENTES 08

XV - CONFLITO DE INTERESSES 08

XVI - PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES 08

I - INTRODUÇÃO

O objetivo deste Código de Ética e Conduta, os quais estão pautados nos valores éticos, morais e nos bons costumes, é balizar a conduta profissional e pessoal de todos os colaboradores em geral da COOPERITA almejando a continuidade com prosperidade da Cooperativa.

II - ABRANGÊNCIA

As normas e princípios estabelecidos neste código deverão ser obedecidos e cumpridos por todos os colaboradores da COOPERITA, pelos membros dos Conselhos Fiscal e Administração, pelos diretos, gestores, colaboradores, estagiários, menor aprendiz, bem como pelos colaboradores de empresas terceirizadas que prestem serviços a COOPERITA.

III - FINALIDADE

Código de Ética e Conduta apresenta os valores e princípios da COOPERITA, para que todos os seus colaboradores em geral e partes interessadas compreendam e os coloquem em prática no seu dia a dia. Ele deve servir como referência individual e coletiva para as atitudes e tomadas de decisão. Embora tratem de uma variedade de práticas e procedimentos, as normas aqui contidas não esgotam todas as questões que possam surgir e tampouco abrangem todas as situações que exijam decisões éticas, mas apontam os princípios chaves que representam as políticas e estabelecem as condições de trabalho na Cooperativa.

IV - PROVIDÊNCIAS

Eventuais transgressões a este código serão objeto de avaliação pelo Conselho de Administração, que tomará as providências cabíveis e, se for o caso, aplicar as sanções devidas, de acordo com o Estatuto Social, a legislação e as normas aplicáveis.

V - VIRTUDES E PRINCIPAIS VÍCIOS

A virtude é condição direcionadora da conduta ética, ou seja, o princípio com a qual a ética deve ter como base. Dessa forma, as condutas profissionais da COOPERITA tem por base as seguintes virtudes:

- **Honestidade**: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- **Zelo**: zelo, preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- **Sigilo**: discrição com conhecimento de informações corporativas;
- **Competência**: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- **Prudência**: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e decisões;

- **Humildade**; conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- **Imparcialidade**; equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- **Justiça**: atitude em conformidade com o que é direito e justo;
- **Fortaleza**: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras;
- **Temperança**: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

Atrelados às virtudes, existem vícios que representam ações ou sentimentos contrários que devem ser evitados, entre eles:

- **O orgulho**: é um sentimento de satisfação pela capacidade ou realização ou um sentimento elevado de dignidade pessoal. Podendo ser visto como uma atitude negativa (arrogância);
- **A avareza** ou **sovinice**: é a dificuldade e o medo de perder algo que possui como bens materiais e recursos;
- **A gula**: é o desejo insaciável, além do necessário;
- **A luxúria**: é uma emoção de intenso desejo;
- **A inveja**: é um sentimento de angústia, ou mesmo raiva, perante o que o outro tem e a própria pessoa não tem;
- **A preguiça**: pode ser interpretada como aversão ao trabalho, bem como negligência, morosidade e lentidão;
- **A ira**: é considerada uma emoção básica que pode ser definida em termos gerais como uma pretensão de causar dano e hostilizar alguém.

Estes vícios apresentados acima foram aqui relacionados, pois são situações que não podem ocorrer no desempenho do cooperativismo na Cooperativa.

VI - CONDUTA PROFISSIONAL

O corpo funcional da COOPERITA se compromete, ainda, a observar as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, conforme apresentado abaixo, bem como obedecer às principais regras de conduta profissional apresentadas.

VII - CONSELHEIROS E DIRETORES

- Exercer uma atuação íntegra, transparente e imparcial, desconsiderando as práticas e ações quaisquer interesses pessoais que configurem favorecimento e conflito de interesses;
- Objetivar o crescimento da COOPERITA, respeitando os princípios e valores cooperativistas;
- Combater o favoritismo, o clientelismo, o empreguismo e a corrupção em todas as suas formas;

- Garantir que os documentos e demonstrativos contábeis e financeiros reflitam com clareza, simplicidade e consistência, a realidade da COOPERITA;
- Zelar para que o princípio da hierarquia não seja confundido com um pretenso direito à arbitrariedade.

Observação: Conselheiros e Diretores não devem exercer sua autoridade em beneficio próprio, seus familiares ou de terceiros, direta ou indiretamente.

VIII - COLABORADORES

- Manter um ambiente de trabalho que permita oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal, respeitando as diferenças individuais de cada colaborador;
- Tratar todas as pessoas igualmente e com dignidade, combatendo a discriminação e preconceito de qualquer natureza de raça, cor, religião, faixa etária, gênero, convicção política, posição social, nível cultural, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, capacidade física entre outras diversidades;
- Tomada de decisões sem a influência de informações privilegiadas, que possam favorecer interesses próprios ou de terceiros, em qualquer âmbito do negócio;
- Cuidado na utilização adequada e conservação do patrimônio material e intelectual da COOPERITA;
- Não exercer atividades particulares dentro do horário de expediente;
- Não desenvolver atividades ligadas a outras empresas, comercializar mercadorias ou prestar serviços, ou quaisquer outras atividades análogas no horário de expediente ou nas dependências da COOPERITA;
- Não se favorecer de informações internas da COOPERITA para realizar atividades externas que influenciem no resultado de suas atividades;
- Agir com integridade e transparência nas relações pessoais e profissionais, evitando conflitos de interesses que possam afetar o ambiente de trabalho e a imagem da COOPERITA;
- Apoiar os cooperados, colegas de trabalho e demais públicos de relacionamento na resolução de problemas, prestando pronto atendimento ou encaminhando-os para quem possa resolvê-los;
- Repudiar assédios de qualquer natureza, tais como: moral, sexual, físico, psicológico ou verbal, ou situações que configurem intimidações ou ameaças no relacionamento entre os diversos públicos da COOPERITA, independentemente do nível hierárquico;
- Não trabalhar sob o efeito de bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas;
- Manter o adequado equilíbrio financeiro, evitando situações como: emitir cheques sem a devida provisão de fundos, apresentar saldo devedor em conta corrente da COOPERITA, além dos limites de crédito pré-aprovados, ou estar inadimplentes no pagamento de dívidas pessoais;

- Zelar pela apresentação pessoal, utilizando vestuário discreto e apropriado, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos externos, em que se represente ou se possa ser identificado como representante da COOPERITA;
- Não apresentar idéias, opiniões e preferências pessoais em qualquer ambiente interno ou externo, em nome da COOPERITA;
- Não criar ou reproduzir, fofocas, calúnias, difamação, bullying ou quaisquer outras maledicências sociais;
- Não tomar crédito em nome de cooperados ou efetuar empréstimos no nome a colegas de trabalho e cooperados;
- Manter posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos e partidos políticos.

Observação: Os colaboradores repudiam conscientemente todos os atos ilícitos envolvendo fraudes, furto, roubo, lesão ao patrimônio, desfalques, estelionato, falsificação, simulação, dissimulação, corrupção, lavagem de dinheiro, como também os atos de discriminação, preconceitos, racismos, tráficos, fundamentalismo, tortura e terrorismo.

IX - COMUNICAÇÃO E PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Não fornecer senhas de uso pessoal para acesso à rede interna do(s) Sistema(s) da COOPERITA e impedir o acesso de pessoas não autorizadas no sistema;
- Não fornecer informações, por quaisquer meios, que estejam protegidas por sigilo, exceto as legalmente autorizadas ou exigidas;
- Direcionar contato com qualquer órgão de imprensa ou veículos de comunicação à área responsável da COOPERITA;
- Não expor problemas e a não relatar casos profissionais da COOPERITA no ambiente digital, preservando a imagem da Cooperativa;
- Não criar canais nas mídias sociais em nome da instituição, o que somente poderá ser feito pela área responsável da COOPERITA;
- Utilizar o telefone e o correio eletrônico apenas para fins de trabalho e, quando necessário, para situações particulares relevantes, observando a discrição quanto ao assunto e ao tempo de uso.

X - COOPERADOS

- Manter relacionamento de confiança com os cooperados, tratando-os com respeito, gentileza, polidez, cordialidade e cortesia, respeitando sempre os seus pontos de vista, interesses e direitos;
- Assegurar a todos os cooperados orientações e informações claras, confiáveis e oportunas aos cooperados e expôs as vantagens e limitações no que diz respeito aos produtos e serviços, não

prometendo o que não pode ser cumprido, respeitando a liberdade de escolha dos cooperados, permitindo que tomem a melhor decisão;

- Divulgar a educação cooperativista em todas as formas de relacionamento com o cooperado, seus familiares e com os demais públicos envolvidos nos negócios da COOPERITA;
- Agir com neutralidade nas operações de crédito ou na concessão de limites para os cooperados com os quais tem relação de parentesco até segundo grau, por afinidade ou qualquer vínculo;
- Respeitar a privacidade dos cooperados, mantendo em sigilo suas informações, operações e serviços contratados;
- Não efetuar qualquer tipo de movimentação financeira de origem fraudulenta ou com indícios de lavagem de dinheiro, a prática de pagamentos ou recebimentos questionáveis ou indevidos, como também, outros favorecimentos ou vantagens.

XI - PARCEIROS E FORNECEDORES

- Respeitar os fornecedores/parceiros e seus funcionários, repudiando a discriminação de qualquer natureza;
- Selecionar e contratar fornecedores e parceiros com base em critérios técnicos e profissionais, por meio de processo predeterminado, não permitindo qualquer tipo de favorecimento;
- Cumprir com todas as obrigações estabelecidas com os fornecedores e parceiros dentro dos prazos e das condições fixadas;
- Não fazer e nem receber pagamentos irregulares nas negociações com parceiros e fornecedores, obter vantagens, influenciar decisões ou induzir pessoas a concederem permissões indevidas, caracterizando suborno ou propina;
- Agir de forma a não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, presentes, ou favores que caracterizem comprometimento da situação profissional e, dos objetivos da COOPERITA, podendo ser aceitos brindes ou presentes de baixo valor comercial, sempre com a ciência do diretor da área;
- Repudiar a utilização de trabalho escravo e mão de obra infantil para o fornecimento de bens e/ou serviços.

Observação: Zelar pela confidencialidade em todos os aspectos da negociação com fornecedores, parceiros e cooperados.

XII - COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE

- Estamos comprometidos com o desenvolvimento econômico e social sustentável das comunidades em que estamos inseridos;
- Reforçamos a importância à participação na vida comunitária da(s) região ou regiões onde atuamos, estimulando também os cooperados e colaboradores no envolvimento em projetos

sociais, culturais e em outras atividades que promovam o exercício da cidadania, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

XIII - ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS E ÓRGÃOS REGULADORES

- Respeitar integralmente as leis do nosso país, as normas aplicáveis ao nosso modelo de negócio e as definidas por órgãos reguladores;
- Temos conhecimentos do Sistema Cooperativista e aplicamos estatutos, regimentos, resoluções, políticas institucionais e normas para desenvolvimento das nossas atividades;
- Não aceitamos benefícios decorrentes de relacionamentos e influências políticas para a realização de negócios e a obtenção de informações privilegiadas.

XIV - CONCORRENTES

- Buscamos informações sobre o mercado e os concorrentes por meio de práticas transparentes e idôneas, adotando uma postura que não prejudique a imagem de nossos concorrentes;
- Tratamos os nossos concorrentes com respeito e consideração;
- Valorizamos nossos serviços e produtos ao oferecê-los aos cooperados, sem, no entanto, depreciar a imagem de nossos concorrentes.

XV - CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre sempre que os interesses particulares, de alguma maneira, interferem ou parecem interferir nos interesses da COOPERITA. Ele pode surgir, por exemplo, no momento em que um conselheiro ou diretor, colaborador pratica um ato ou possui um interesse que dificulte a realização do seu trabalho de forma objetiva e eficiente. A recepção de vantagens ou benefícios inapropriados, em virtude do cargo, constitui conflito de interesses.

A adoção de princípios eticamente corretos é obrigação de conselheiros, diretores e colaboradores na condução dos interesses da COOPERITA.

Situações que possam gerar um conflito de interesses, potencial ou real, são desestimuladas por todos.

XVI - PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES

Estamos comprometidos na aplicação das políticas, normas e procedimentos internos da COOPERITA, relacionados às práticas de prevenção e combate a toda forma de corrupção, à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, a fraudes e a outros atos ilícitos ou criminosos.